



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Gervásio de Castro, 53 Benfica, , Fortaleza/CE, CEP 60.015-343
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08087.000017/2018-01

Unidade Gestora: 194041 - Coordenação Regional Nordeste II

1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DE FROTAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0070-58, com endereço na Rua Gervásio de Castro, 53, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-343, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor Fred Henrique Oliveira da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003002034781, SSPDS/CE e do CPF nº 025.473.343-30, nomeado pela Portaria 1.619/PRES, de 26/12/2018, publicada no D.O.U. de 28/12/2018, e de outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, estabelecida à rua Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Santa Lucia, campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Luciano Rodrigo Weiland, brasileiro, casado, gerente de rede, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209, SSP/RS, CPF nº 952.835.520-04 e o Senhor Diego da Silva Gonçalves, brasileiro, solteiro, Coordenador de Controladoria, portador da Carteira de identidade nº 1083552578 - SJS/RS, CPF nº 007.845.770-05 ou, em sua ausência, o Senhor Diego Vitória de Moraes, brasileiro, casado, coordenador administrativo, portador da carteira de identidade nº 2086252737 - SJS II/RS, CPF nº 007.275.350-13, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2019, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato 60/2019 referente aos serviços especializados de intermediação de atividades acessórias à gestão de frotas composta por abastecimento de combustível, por cartão magnético, e/ou manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, através da utilização de tecnologia da informação, para a frota de veículos da Coordenação Regional Nordeste II e Coordenações Técnicas Locais subordinadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 2.2. Acórdão nº 1.828/2008 - TCU - Plenário;
- 2.3. Acórdão 2.214/2016 - TCU - Plenário;
- 2.4. Acórdão 1.186/2017- TCU - Plenário;
- 2.5. IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor anual estimado deste Contrato está dividido da seguinte forma:
 - 3.1.1. Grupo 1: R\$ 167.964,96 (cento e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos);
 - 3.1.2. Grupo 2: R\$ 155.736,12 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos);
 - 3.1.3. Totalizando o valor global estimado (Grupo 1 + Grupo 2) de: **R\$ 323.701,08 (trezentos e vinte e três mil setecentos e um reais e oito centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato fica prorrogado de 03 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021, mediante a assinatura das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 323.701,08 (trezentos e vinte e três mil setecentos e um reais e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UGR **194041 - Coordenação Regional Nordeste II**; Programa de Trabalho nº 089637; Natureza de Despesa nº 33.90.39-03 e 33.90.39-19.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitado recurso e emitidas as Notas de Empenho nº 2020NE800009 e 2020NE800038, datada de 28 de janeiro de 2020 e 26 de março de 2020, nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil) respectivamente, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, estimada para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor estimado a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 03/04/2021	R\$ 79.126,93

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, nos mesmos moldes do contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 26/03/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 26/03/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fred Henrique Oliveira Da Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 30/03/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Vitória de Moraes, Usuário Externo**, em 11/05/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2045847** e o código CRC **D084DCC4**.